

9 a 13 de março de 2009 - Nº 80

*A Reforma do Regimento do Senado Federal*

O Senado Federal pauta suas ações sempre na busca do aperfeiçoamento do processo legislativo. Prova disso é o trabalho que está sendo atualmente desenvolvido pela comissão de Senadores incumbidos de apresentar uma proposta de reforma ao Regimento Interno da Casa (RISF). Esse grupo especial de trabalho é presidido pelo Senador Marco Maciel (DEM-PE) e tem como relator o Senador Gerson Camata (PMDB-ES).

O regimento interno do Senado Federal, que data de 1970 e sofreu várias alterações, desde então, já foi detidamente examinado por uma comissão de servidores da Secretaria Geral da Mesa e da Consultoria Legislativa, entre março e novembro de 2008. Das mais de 130 horas de trabalho, surgiu uma proposta que atualiza um dos principais instrumentos de trabalho parlamentar no âmbito da Câmara Alta, que representa o equilíbrio federativo.

Algumas das diretrizes que nortearam o exame do processo de modernização do Regimento Interno foram: a busca pela celeridade no processo legislativo; a manutenção das decisões pelo princípio da colegialidade; a preservação das prerrogativas regimentais das minorias; a atualização das normas, em face dos conteúdos e da atual interpretação da Constituição de 1988, aplicando-se a mais recente jurisprudência do Supremo Tribunal Federal; e a formalização regimental de práticas que já se institucionalizaram no Senado Federal no passar dos anos.

Nesse anteprojeto ora em exame, foram contempladas as principais necessidades de reforma regimental, destacadamente:

1. alterações no uso da palavra em Plenário;
2. ampliação do caráter terminativo nas comissões;
3. reformulação do regimento de urgência;
4. atualização das normas sobre comissões parlamentares, especialmente as de inquérito (CPIs), e manejo de documentos sigilosos;

5. regulamentação do procedimento para tramitação de tratados internacionais sobre direitos humanos, com eficácia de emenda constitucional;

6. adaptação do Regimento ao processo legislativo eletrônico, simplificando, uniformizando e dando mais publicidade aos trâmites legislativos e conferindo preferência ao meio eletrônico sobre o impresso;

7. alterações nas normas referentes à realização de sessões especiais e à apreciação de requerimentos de homenagens de louvor e pesar;

8. alteração no regimento da prejudicialidade, permitindo-se sua declaração por decisão da comissão, sujeita a recurso ao Plenário;

9. adequação de prazos, interstícios e outros instrumentos regimentais do processo legislativo;

10. aperfeiçoamento dos procedimentos de tramitação em conjunto de proposições;

11. formalização regimental da sistemática de tramitação dos requerimentos de informação;

12. solução de contradições do Regimento Interno; e

13. uniformização terminológica.

São mudanças importantes, como: o quorum mínimo para início das reuniões das comissões, que passa da maioria dos membros, para um terço de sua composição; a possibilidade de tramitação terminativa das proposições que tenham sido aprovadas de forma conclusiva na Câmara dos Deputados; e a substituição das publicações impressas por documentos eletrônicos.

Ao concentrar-se na modernização de seus procedimentos pertinentes ao processo legislativo e ao prestigiar as ações que beneficiam a transparência e a qualidade de seus debates, o Senado mostra-se atento ao aperfeiçoamento de sua função como órgão de deliberação de todas as matérias de competência federal e nacional.